

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS UNIDADE ACADEMICA DE BELO JARDIM

### EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESTÁGIO INTERNO NÃO OBRIGATÓRIO Nº 010/2023 - PROGEPE

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, torna público o processo de seleção de estudantes para estágio remunerado não obrigatório, considerando o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Orientação Normativa nº 2, de 24 de junho de 2016 e na Instrução Normativa nº 2013, de 17 de dezembro de 2019, nas condições a seguir:

#### 1. DAS VAGAS

1.1. A Universidade Federal Rural de Pernambuco selecionará estudantes de Nível Médio e/ou Superior, dentro das vagas e formará cadastro de reserva, para estágio com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme quadro a seguir:

## Estágio: NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

**Local de lotação:** Unidade Acadêmica de Belo Jardim – Belo Jardim/PE e/ou Autarquia Educacional de Belo Jardim.

### QUADRO DE VAGAS

Códi go da vaga	Quantida de de vaga oferecid a	Perfil:	Horário	Requisito
A	01	Estudante do Curso Técnico em Química; Estudante do Ensino Superior em áreas relacionadas à Química.	8h - 12h	Cursando a partir do 2º período
В	01	Estudante do Curso Técnico em Química; Estudante do Ensino Superior em áreas relacionadas à Química.	13h - 17h	Cursando a partir do 2º período

С	01	Cursando Ensino Técnico ou Ensino Superior em áreas relacionadas à Informática ou Tecnologia da Informação.	12h-16h	Cursando a partir do 2º período
---	----	---	---------	---------------------------------

- 1.2. A Universidade Federal Rural de Pernambuco reserva-se o direito de convocar estudantes em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio. À medida que surgirem vagas no período de validade do processo seletivo, dar-se-á o preenchimento. O provimento das vagas obedecerá à ordem de classificação dos aprovados, sendo oferecida a vaga com a carga horária disponível.
- 1.2.1. No surgimento de novas vagas com carga horária distinta da prevista neste Edital, a UFRPE irá proceder à convocação dos candidatos constantes na lista de espera. O estudante que não desejar aceitar a carga horária distinta da prevista neste edital deverá informar a Coordenação Geral de Estágio por escrito, em no máximo 24 horas após sua convocação, a não aceitação. Nesta situação, a convocação seguirá conforme a ordem de classificação subsequente.
- 1.3. Havendo disponibilidade de mais de uma vaga com cargas horárias diferentes, a escolha respeitará a ordem de classificação dos convocados.
- 1.4. A contratação será feita mediante a assinatura de Termo de Compromisso de estágio.
  1.5. São condições necessárias para inscrição:
- a) Estar cursando a partir do 2º semestre letivo;
- b) Não ser aluno formando no semestre de ingresso no Estágio;
- c) Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas e a carga horária exigida de 20 (vinte) horas semanais, nos turnos determinados para cada vaga, podendo, no interesse da administração, ser combinado o horário do estágio.
- d) Sendo o estágio previsto neste edital não obrigatório, não poderão participar dele servidores públicos.

### 2. ESTÁGIO

- 2.1. Nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estagiário fará jus à percepção de bolsa de estágio não obrigatório.
- 2.2. De acordo com a Instrução Normativa Nº 213/2019, o valor da bolsa de estágio de R\$ é de 486,05 (quatrocentos e oitenta e seis reais e cinco centavos) para nível médio e 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) para nível superior, e valor da diária s do auxíliotransporte para ambo de R\$ 10,00 (dez reais por dia, quando houver deslocamento), mediante o cumprimento da carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira.
- 2.2.1. Prioritariamente, os contratos serão firmados com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, exceto por estrito interesse da administração, com justificativa da unidade

organizacional, disponibilidade orçamentária e autorização da gestão superior da UFRPE.

- 2.3. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário, previamente autorizada pela chefia imediata.
- 2.4. O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio alimentação, auxílio-saúde, entre outros.

## 3. INSCRIÇÃO - REQUISITOS

- 3.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. São requisitos para a inscrição no processo seletivo:
- a) Estar regularmente matriculado em curso oferecido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC;
- b) Preencher o formulário de inscrição e enviar o Histórico Escolar atualizado e que conste notas obtidas e a média do CRE global (coeficiente de rendimento escolar).
- 3.1.1. Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher e enviar as informações e a documentação exigida no Formulário de Inscrição. Será desclassificado o candidato que até o fim do período de inscrição não apresentar os documentos exigidos, bem como se não constar no Histórico Escolar a média do CRE global.
- 3.2. Período e forma de inscrição: de **11/08/2023 a 25/08/2023**, exclusivamente por intermédio do formulário eletrônico:

#### https://forms.gle/dd4AwdDokrniMYej6

- 3.3.Documentos encaminhados por outro meio serão automaticamente desconsiderados.
- 3.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

# 4. SELEÇÃO

- 4.1. O processo seletivo será constituído pela análise do histórico escolar e a ordem de classificação será pela maior pontuação no Coeficiente de Rendimento Escolar Global.
- 4.1.2. Será automaticamente eliminado o candidato que não comprovar, por intermédio do histórico escolar, que está cursando a graduação solicitada no perfil do quadro de vagas. 4.1.1. Para efeito de classificação caso haja empate, os critérios de desempate serão sucessivamente:
- Maior coeficiente de rendimento acumulado;
- Maior coeficiente de rendimento do último período letivo cursado
- 4.2. Não havendo candidatos PPI ou PNE aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo ocupadas pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação no processo seletivo regido por este Edital.
- 4.3. Em caso de empate na classificação do candidato PPI, na categoria indígena, e o PNE, o desempate da 1ª fase dar-se-á pelos seguintes critérios:
- a) Maior coeficiente de rendimento acumulado;
- b) Maior coeficiente de rendimento do último período letivo cursado;

- c) Maior idade.
- 4.4. Os candidatos PPI e PNE concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.
- 4.5. Os candidatos PPI e PNE aprovados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 4.6. Na hipótese de desistência de candidato PPI ou PNE aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato da sua categoria classificado na posição imediatamente posterior.

# 5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PNE

- 5.1. Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto no § 5º do artigo 17 da Lei nº 11.788/2008, será reservado aos candidatos com deficiência participantes do processo seletivo o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas existentes neste Edital.
- 5.2. Os candidatos com necessidades especiais deverão entregar, juntamente com a documentação, laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4° e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.
- 5.3. O candidato com necessidades especiais, que não entregar o laudo médico de que trata o subitem anterior, passará a compor automaticamente a lista geral de candidatos.
- 5.4. Consideram-se pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4° do Decreto n° 3.298/99.
- 5.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a seleção, bem como se as atribuições relacionadas são compatíveis com a deficiência de que é portador.
- 5.6. Não havendo candidatos com necessidades especiais, todos concorrerão com as vagas de ampla concorrência.

#### 6. DAS PESSOAS PRETO, PARDO E INDÍGENA - PPI

- 6.1. Em consonância com o disposto no Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018, destinam-se 30% (trinta por cento) das vagas, aos candidatos às vagas PPI, na categoria preto e pardo, que no momento da inscrição se autodeclararem, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
- 6.1.1. A reserva de vagas de que trata o item 6.1 será aplicada quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a três.
- 6.1.2. No caso do percentual não resultar de um número inteiro, o quantitativo será aquele decorrente do arredondamento para o número inteiro subsequente se a fração for igual ou maior que cinco décimos; ou para o número inteiro imediatamente inferior se a fração for menor que cinco décimos.
- 6.1.3. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

- 6.1.4. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 6.1.5. Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.
- 6.1.6. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 6.2. Para os candidatos às vagas PPI, na categoria indígena, destinam-se 10% (dez por cento) das vagas, e o procedimento de verificação da autodeclaração é realizado apenas por análise documental.
- 6.2.1. Candidatos inscritos nas vagas PPI reservadas para indígenas além da autodeclaração no ato da inscrição, devem anexar os seguintes documentos:
  - a) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice-cacique e outras duas lideranças reconhecidas, que deverá conter contatos/endereços para possíveis verificações (modelo apresentado no Anexo II); ou
  - b) Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o estudante indígena reside em comunidade indígena (modelo apresentado no Anexo II).
- 6.2.3. O candidato que não anexar todos os documentos exigidos terá sua inscrição na vaga reservada cancelada e concorrerá apenas na vaga de ampla concorrência.
- 6.2.4. Os candidatos indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 6.2.5. Na hipótese de desistência de candidato indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato indígena classificado na posição imediatamente posterior.
- 6.2.6. Na hipótese de não haver número de candidatos indígenas aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 6.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado deste processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio, sofrendo as sanções legais.

# 7. CONVOCAÇÃO

- 7.1. A convocação para a contratação será realizada mediante contato por e-mail. Serão chamados à contratação os candidatos aprovados, por ordem de classificação, à medida que as vagas forem surgindo.
- 7.1.1 O preenchimento das vagas pelos candidatos classificados respeitará aos critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas por área de estágio e o número de vagas que vierem a surgir para o mesmo curso/área em que o candidato optou, conforme quadro orientador de ordem convocatória (ordem por curso):

ORDEM DE PREENCHIMENTO DE VAGAS	TIPO DE VAGA

10	Concorrência Geral (VCG)
2º	Concorrência Geral (VCG)
3º	Pessoa Preta/Parda
4°	Concorrência Geral (VCG)
5º	Pessoa com Deficiência (PNE) / Pessoa Indígena (PPI)
6°	Concorrência Geral (VCG)
7º	Concorrência Geral (VCG)
80	Pessoa Preta/Parda
90	Concorrência Geral (VCG)
10°	Concorrência Geral (VCG)
110	Concorrência Geral (VCG)
120	Concorrência Geral (VCG)
13º	Pessoa Preta/Parda

- 7.2. Serão considerados para convocação os e-mails registrados pelo estudante no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do estudante manter sempre atualizados os dados cadastrais na PROGEPE/UFRPE.
- 7.3. No caso do estudante não ser localizado em cinco tentativas de contato por e-mail realizadas pela UFRPE, seu nome permanecerá na lista de classificados aguardando o surgimento de nova oportunidade de contratação, e o estudante com classificação imediatamente posterior será convocado.
- 7.4. Será eliminado do processo seletivo o estudante que se recusar a iniciar o estágio, na data, local e demais condições estipuladas pela UFRPE ou que não apresente os documentos solicitados pela UFRPE na assinatura do contrato e início do estágio.
- 7.5. Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividades escolares ou acadêmicas, o estudante permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível. 7.6. O estudante que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.
- 7.7. O estudante pode requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação, encaminhando requerimento para a PROGEPE/UFRPE.
- 7.8. Não será fornecido ao estudante comprovante de classificação no processo seletivo.

# 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos referentes a este processo seletivo, através do site: <a href="https://www.uabj.ufrpe.br">www.uabj.ufrpe.br</a> e www.progepe.ufrpe.br.
- 8.2. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com a UFRPE.
- 8.3. O candidato poderá interpor recurso em até 24 horas após a publicação do resultado de cada etapa. Tal solicitação deverá ser enviada por e-mail, secretaria.diger.uabj@ufrpe.br, constando no assunto: **RECURSO**, com as identificações do candidato (nome, e-mail e vaga pretendida) antes do texto recursal.
- 8.4. A presente seleção de estagiários terá validade para as vagas que surgirem dentro do prazo de 12 (doze) meses a contar da data de divulgação do resultado final desta seleção, podendo ser prorrogada, no interesse da administração.
- 8.4.1. Surgimento de vagas de estágio com o mesmo perfil deste edital, a UFRPE poderá convocar os estudantes pela ordem de classificação. Caso o estudante não aceite, o mesmo será excluído da lista e será imediatamente convocado o próximo.
- 8.5. Os candidatos selecionados serão convocados pela Coordenação Geral de Estágio, de acordo com a ordem de classificação e de acordo com o interesse da administração.
- 8.6. Em nenhuma hipótese, o estudante poderá iniciar o estágio sem a assinatura e entrega do Termo de Compromisso de Estágio.
- 8.7. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGEPE/UFRPE e UABJ.

Recife, 08 de agosto de 2023.

### Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas PROGEPE/UFRPE

## Unidade Acadêmica de Belo Jardim UABJ/UFRPE ANEXO I

#### **CRONOGRAMA**

ETAPAS	PRAZO
Inscrições	11/08/2023 a 25/08/2023
Resultado das inscrições homologadas	28/08/2023
Prazo recursal referente ao resultado das inscrições homologadas	29/08/2023
Resultado dos recursos quanto ao resultado das inscrições homologadas	30/08/2023

Resultado parcial da 1ª etapa	30/08/2023

Prazo recursal quanto ao resultado parcial 31/08/2023 01/09/2023

Resultado dos recursos quanto ao resultado parcial

 $Resultado\ final\ \textbf{at\'e}\ \textbf{05/09/2023}\ \text{Obs.} : \text{Este cronograma poder\'a ser alterado}.$ 

Disponível em: www.progepe.ufrpe.br

#### **ANEXO II**

# MODELO DECLARAÇÃO

# DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL - INDÍGENA

					(no	ome do	o(a)
candidato(a))	pertence		F			Ū	
a etnia)	e membro	da	Con	nunidac	de	Indíg	ena
	gena ou Acampament			-			_
		,				_ (Estado	).
exigências estabelec	idas quanto à autode	claração terá		-			
•	, ,	claração terá er tempo.	i, em coi	nsequêi	ncia, s		ção
exigências estabelec	idas quanto à autode	claração terá er tempo.	i, em coi	nsequêi	ncia, s	sua inscri	ção )23.
exigências estabelec recusada, o que pode 1 – Cacique/Lidera	idas quanto à autode	claração terá er tempo. Re	ecife	nsequêi	ncia, s	sua inscri de 20	ção )23.

Identidade:	Assinatura:
OU	
Representante da FUNAI	
Nome:	
Identidade:	Assinatura: